



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 191/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PST

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 13.466, de 22/12/2015, em conformidade com o Edital nº 130/2024, alterado pelas Portarias nºs 299, 305 e 336, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado de 18, 21, 22/05 e 07/06/2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na função temporária de Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio, sob regime de prestação de serviço pessoa física em caráter temporário - pelo prazo de até 89 (oitenta e nove) dias, para o desenvolvimento de atividades específicas que não possam ser supridas pelos servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal atual, para comparecerem entre os dias 18 e 19 de julho de 2024, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nas unidades de Recursos Humanos dos respectivos *campi* da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, nos endereços abaixo indicados, munidos dos documentos (originais) exigidos no item 3.1, conforme previsto no item 3.1.5 para conferência, bem como apresentação dos documentos (originais) previstos no item 5.1 (Da convocação) e encaminhamentos em arquivo único em PDF, na forma de anexo, para o e-mail coprest@uesb.edu.br.

- Gerência de Recursos Humanos – GRH, *campus* de Vitória da Conquista, situada à Estrada do Bem Querer, Km 04, s/ n°, Bairro Universitário – Vitoria da Conquista – BA;

FUNÇÃO	NOME DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CAMPUS
	CANDIDATO		GERAL	
Unidade de Informática - Uinfor				
Técnico em	Augusto Luiz Jesus de	7,26	4°	Vitória da
Manutenção de	Souza			Conquista
Computadores				

Art. 2º O candidato que deixar de atender à convocação e de entregar toda a documentação exigida, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e, consequentemente, o direito de contratação na referida função temporária, sendo convocado o candidato subsequente.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º Os candidatos convocados deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista no Edital nº 130/2024 – item 1.2, não ser aposentado por invalidez, assim como não ser cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da Uesb, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (conforme item 3.2 do Edital).

Art. 4º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, o candidato será excluído da lista de aprovados, e, se já houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função temporária, após assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas penais ou sanções cabíveis.

Vitória da Conquista,17 de julho de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR